

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.168.2015-70-TCE

ENTIDADE: Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S.A. -

NATUREZA: AZEPE/AC.

OBJETO: Prestação de Contas

ASSUNTO: Prestação de Contas da Administradora da Zona de Processamento de

Exportação do Acre S.A. - AZEPE/AC.

RESPONSÁVEL: Edvaldo Soares Magalhães – Diretor Presidente à época.

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.560/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S.A. – AZEPE/AC. Por unanimidade. Regularidade com Ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) Considerar REGULAR com Ressalva a Prestação de Contas da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S.A. – AZPE/AC, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor EDVALDO SOARES MAGALHÃES – Diretor Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva, a inconsistência da Demonstração de Resultado do exercício no registro do valor de R\$ 3.000,00 relativos à rubrica denominada Assessoria Contábil, que refere-se a despesas de serviços contábeis atinentes ao exercício de 2013, cujo serviço foi executado também no ano de 2013, porém, o efetivo pagamento foi realizado no ano de 2014, conforme está demonstrado na Nota Fiscal em anexo, (doc.05). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Conselheira Substituta

Fui presente:

MARIO SERGI NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC